



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

LOCAL E EXECUÇÃO DA OBRA: Avenida Brasília, 690, Bairro Centro – Barão de Antonina/SP.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 05/11/2024

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO: 21/11/2024, às 09h

INÍCIO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 21/11/2024, às 09h01min

INÍCIO DA DISPUTA: 21/11/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: www.bll.org.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 262.289,44 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos: ESTADUAL e MUNICIPAL: CONVÊNIO, SEDUC-PRC-2022-00350-DM - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP - ASSINADO EM 29/12/23.

SETOR REQUISITANTE: Engenheiro Civil Municipal.

Recursos: ESTADUAL e MUNICIPAL: CONVÊNIO, SEDUC-PRC-2022-00350-DM - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP - ASSINADO EM 29/12/23.

Valor Total Estimado: **R\$ 262.289,44 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 177.862,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade do Município.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

DA VISITA TÉCNICA:

a) A visita técnica poderá ser realizada até o dia anterior ao recebimento final das propostas a partir do dia 05/11/2024 até o dia 20/11/2024 (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 10h e das 12h30min as 15h30min, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Município, para juntamente com um servidor designado, realizarem a visita técnica no(s) local(is) onde a obra será realizada, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

a.1) Conforme o Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, as empresas que não se interessarem em realizar a visita técnica não serão desclassificadas do Processo Licitatório, porém deverá apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica (modelo anexo 10).

a.2) As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

b) O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

b.1) No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

b.2) No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

b.3) Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

b.4) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

PREÂMBULO

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito do Município de Barão de Antonina, no uso de suas atribuições, Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, sediada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina - SP, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO**, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 21/11/2024 ÀS 09h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 21/11/2024 ÀS 10h

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - Setor de Licitações

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - Barão de Antonina/SP

Telefones: (15) 35731170

E-mails: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO**, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. 9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou através do e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, ou através de protocolo no setor respectivo de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no endereço Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina/SP – CEP 18.490-051, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Não poderá disputar esta licitação:

5.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.9.10. Empresas com falências decretadas.

5.9.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.9.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA INICIAL AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.2 O Pregoeiro poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.14. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.14.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.14.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.15. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.16. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.4.16.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

7.1.2. Durante o andamento do processo, o pregoeiro pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos e/ou serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3. A proposta escrita, deverá ser apresentada conforme o **modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto/serviço ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega final.

7.5. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01 - Termo de**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Referência e demais documentos técnicos.

7.8. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.10. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

9.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item **anterior** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado)**.

9.8. O prazo de que trata o item **9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; **OU**, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; **OU** cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; **OU AINDA**, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.13.1. Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação, cópia da respectiva procuração.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 9.14.4.

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será analisada a documentação de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão analisados os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos APÓS SOLICITAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 03 (três) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de diligência a necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 3 (três) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Nota: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

10.3.5. Comprovação de qualificação técnica:

10.3.5.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da proposta/documentação, e Certidão de Registro e Quitação de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

b) **Qualificação Operacional (Empresa):** apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes de, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância.

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas acima, ficam definidas como: **Laje pré-moldada, alvenaria, emboço e piso granilite.**

Serviço	Unid.	Quantidade 100%	Quantidade mínima exigida (50%)
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL.	M2	106,75	53,38
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	M²	152,77	76,39
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M²	460,92	230,46
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	M²	117,20	58,60

c) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, acompanhadas de CAT - Certidão de Acervo Técnico.

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) **Comprovação do vínculo profissional** através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE-SP).

10.3.6. Outras comprovações:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida conforme o modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional;
 - Declaração que atenderá a Caução de 5% conforme, subitem 28.2 do edital e 17.1 do contrato,
 - Informações para o sistema AUDESP fase IV.

OBS: As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

- b) **Declaração de responsabilidade civil e solidária (Modelo - Anexo 05).**
- c) **Atestado de visita técnica**, assinado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e assinado pelo representante legal da empresa, e ou **Declaração de não realização da visita técnica (Modelo - Anexo 10).**

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados **90 (noventa) dias** a contar de sua emissão e/ou impressão.
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.
- Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, ou através de protocolo no setor respectivo de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no endereço Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina/SP – CEP 18.490-051, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos listados abaixo:

- a) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT** - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.
- c) **SEGURO GARANTIA** - para execução do contrato de **5% (cinco por cento)** de seu valor.
- d) Comprovará e manterá, conforme exigências do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP"** atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

14.2.1. Após convocação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos listados acima, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.2. Após apresentação dos documentos, a empresa será convocada a assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.2.3. Os prazos de convocação constantes nos tópicos 14.2.1 e 14.2.2 poderão ser prorrogados 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas para o licitante vencedor.

14.2.5. A administração poderá enviar o contrato via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-lo assinado no mesmo prazo descrito no tópico 14.2.2.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

14.4. As cópias dos Contratos oriundos deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

15. DA ORDEM DE INÍCIO

15.1. A Ordem de Início dos serviços, objeto desta licitação, será expedida pelo Setor de Engenharia, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Início, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A Ordem de Início ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DO PRAZO DE INÍCIO DA OBRA E EXECUÇÃO

16.1. Após recebimento da Ordem de Início, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para começar a prestação dos serviços.

16.2. O prazo para execução é de 09 (nove) meses, após a ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico,
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.3. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

17.3.1. O serviço será recebido provisoriamente e após 90 (noventa) dias, definitivamente.

17.4 A obra deverá obedecer ao ETP, projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

17.5. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

17.6. A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

18. DAS RETENÇÕES

18.1. Para pagamento da Nota Fiscal será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

18.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

18.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

18.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para o pagamento do objeto do contrato, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

19.2.1 A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita em conformidade com as medições e demais legislações pertinentes.

19.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos Boletos Bancários para pagamento.

19.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

19.5. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

19.7. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

19.10. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos financeiros para realização do objeto para essa contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente

Ficha de dotação: 117

12 365 0005 Educação

12 365 0005 1014 0000 Construção, Ampliação na Creche Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações

20.2. Os recursos da presente licitação são oriundos de convênio **ESTADUAL e MUNICIPAL: CONVÊNIO, SEDUC-PRC-2022-00350-DM - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP - ASSINADO EM 29/12/23.**

21. CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, poderão os preços iniciais ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

23.1. É possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. O equilíbrio econômico-financeiro de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando efeitos somente a partir da protocolização do requerimento.

23.3. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

24.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

24.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

25.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. De acordo com a Portaria nº 384 de 26/02/2024, dispõe sobre Gestores de Contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

27.2. Considera-se fiscalização de Execução de contratos, Obras e Edificações Públicas, nos termos da Portaria nº 385 de 27/02/2024, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

atribuição.

27.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas Portarias nº 384 de 26/02/2024 e nº 385 de 27/02/2024.

27.4. A indicação dos fiscais para contrato administrativo deverá observar os designados na Portaria nº 385 de 27/02/2024.

27.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

28. DA GARANTIA

28.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

28.2. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com empresa vencedora desta licitação, no valor de **5% (um por cento)** do valor global da proposta, após homologação do processo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (podendo ser prorrogado uma vez por igual período), sob pena de desclassificação, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou FIANÇAS BANCÁRIAS.

28.3. Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

30. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

30.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

31. EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

31.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

32. NULIDADE DO CONTRATO

32.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) motivação social e ambiental do contrato;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

32.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

32.1.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

32.1.3. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

32.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

32.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

32.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Início, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, arquivo deste processo.

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

33.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br,
- Via Protocolo setor de protocolos (setor de licitações) da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Cep 18490-051.
- Através da Plataforma BLL.

33.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.11. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

33.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.13. Fica eleito o Foro da Comarca de **ITAPORANGA/SP**, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DOS PROJETOS
ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA
ANEXO 06	MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”
ANEXO 07	MINUTA DE CONTRATO / Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 08	CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO 09	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
ANEXO 10	VISITA TÉCNICA
ANEXO 11	LEGISLAÇÃO

Barão de Antonina/SP, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

2 - SETOR SOLICITANTE

Engenheiro Civil Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o aumento dos alunos da educação infantil, que a Creche Municipal Darcy Campos de Camargo esta sua capacidade máxima de atendimento e buscando oferecer sempre um local de vivência que ofereça segurança e boa condição de aprendizagem, se faz necessária a ampliação da creche com a construção de duas novas salas que poderão assim acolher a demanda de vagas que o Município possui.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO**, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária, bem como o cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, levando em consideração que os serviços objeto desse processo devem ser entregues completos.

Todo o processo deverá seguir a Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

A empresa será responsável por fornecer e instalar placa de obra antes do início dos serviços seguindo as orientações do Setor de Engenharia.

A empresa tem o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para instalar a placa, contados a partir da Ordem de Início. Essa é totalmente responsável pela conservação da placa, devendo a mesma estar em perfeitas condições até a finalização dos serviços. Se, porventura, houver a necessidade de reparos na placa, os mesmos deverão ser feitos integralmente pela empresa, sem custos adicionais ao município.

Coordenada: Lat: -23.625581, Long: -49.566956 (23º37'31.97"; 49º34'01.22")

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO**, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de execução de execução de cobertura metálica, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho (CREA ou CAU) bem como dos responsáveis técnicos pelo acompanhamento.

A manutenção e assistência técnica estão diretamente relacionadas com a execução do processo construtivo. Um processo de construção que obedece, em todas as suas fases, as normas técnicas, normas de qualidade, regulamentos, parâmetros, critérios e boas práticas da construção civil, assegura o bom desempenho, durabilidade e segurança da estrutura.

A garantia dos principais itens da obra deverá ser assegurada conforme a ABNT NBR 15575 e demais normas correlatas.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Durante pelo menos 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Caso os itens da obra apresentem quaisquer problemas onde se identifique que a origem está relacionada a falhas ou vícios construtivos, a empresa contratada deverá arcar com os custos relacionados ao reparo e manutenção.

6 - ORÇAMENTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado foi obtido através das bases de preços Boletim 191 CDHU sem desoneração.

Sendo assim, total é de **R\$ 262.289,44 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** sendo esse considerado como valor máximo de aceitabilidade das propostas.

Ficha de dotação: 117

12 365 0005 Educação

12 365 0005 1014 0000 Construção, Ampliação na Creche Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Os recursos da presente licitação são oriundos de convênio ESTADUAL e MUNICIPAL: CONVÊNIO, SEDUC-PRC-2022-00350-DM - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP - ASSINADO EM 29/12/23.

7 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico.

O Critério de Julgamento é o Menor Preço Global.

Empreitada por menor preço.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação.

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras e serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrados nos órgãos competentes e estar adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

A licitante deverá apresentar:

- a) pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de execução de cobertura metálica com características semelhantes à área e o tipo comercial;
- b) registro em plena validade, que indique que a licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;
- c) comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

O conceito de sustentabilidade na construção civil é garantir que antes, durante e após as construções sejam realizadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida às gerações atuais e futuras.

Nesse sentido, fazer com que os materiais sejam reutilizados, definir alternativas para a exploração dos recursos naturais e encontrar novas formas de gerar e economizar energia são atitudes que diminuem os impactos da construção no ambiente. Além disso, desempenham um papel fundamental para tornar processos economicamente viáveis.

Assim, abrangendo o consumo consciente da matéria prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando bem observado, traz uma série de vantagens aos empreendedores e usuários. Sendo assim, entre os principais benefícios da sustentabilidade na construção civil destaca-se: redução de gastos, que se dá pela otimização de processos; incentivos fiscais, que são cada vez mais comuns para as práticas sustentáveis no segmento construtivo; maior conforto aos usuários, garantidos por cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, de luz e demais fatores ambientais.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) **Prova de registro ou inscrição da empresa** na entidade profissional competente.
- b) **Qualificação Operacional (Empresa):** apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes de, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância.
 - b.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas acima, ficam definidas como: **Laje pré-moldada, alvenaria, emboço e piso granilite.**

Serviço	Unid.	Quantidade 100%	Quantidade mínima exigida (50%)
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL.	M2	106,75	53,38
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	M²	152,77	76,39



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

CERÂMICOS FURADOS			
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M ²	460,92	230,46
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	M ²	117,20	58,60

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, acompanhadas de CAT - Certidão de Acervo Técnico.

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Comprovação do vínculo profissional através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE-SP).

e) Declaração, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SÚMULA Nº 49: Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

SÚMULA Nº25: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução total é de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

11 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra deverá obedecer ao ETP, projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

O serviço será recebido provisoriamente e após 90 (noventa) dias, definitivamente.

Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

Caso o funcionário capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

12 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita em conformidade com as medições e demais legislações pertinentes.

13 - GARANTIA DA OBRA

Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o servidor publico, ANDRÉ SANTOS NAKASONE, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato.

Considera-se fiscalização de Execução de contratos, Obras e Edificações Públicas, nos termos da Portaria nº 385 de 27/02/2024, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas Portaria nº 384 de 26/02/2024 e nº 385 de 27/02/2024.

A indicação dos fiscais para contrato administrativo deverá observar os designados na Portaria nº 385 de 27/02/2024.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções serão aplicadas de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação nesta obra.

19 - CNO DA OBRA

Para esta obra, será necessário o competente registro da matrícula da obra no INSS (CNO).

20 – PARA O INÍCIO E APÓS ORDEM DE SERVIÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

- **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT** - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.
- **SEGURO GARANTIA** - para execução do contrato de **5% (cinco por cento)** de seu valor.

21 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de ITAPORANGA - Estado de São Paulo.

André Santos Nakasone

Engenheiro Civil
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO

Área (m²): Existente: 1.338,88m², a construir: 79,05m²

End.: AV. BRASÍLIA, 690 - CENTRO - BARÃO DE ANTONINA/SP

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da construção, no que se refere aos materiais a serem empregados e as técnicas a serem utilizadas.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comércio especializado. Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra, as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado. Deverá ser obedecida, rigorosamente, toda a legislação trabalhista vigente, bem como as de segurança do trabalho.

1. Alvenaria

As alvenarias existentes foram executadas conforme as técnicas construtivas e não apresentam deformação. As paredes que serão construídas, deverão ser de tijolos cerâmicos 6 furos redondos, assentados com argamassa regular (1:2:8, cimento, cal e areia) no nível, no prumo e contrafiadas, com junta máxima de 15mm. As paredes deverão seguir as espessuras constantes no projeto. Todas as vergas e contravergas das aberturas serão de concreto com três ferros 8 mm, transpassado 30cm para cada lado.

2. Instalações Hidráulicas:

CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Parte das águas pluviais provenientes do telhado da edificação devem desaguar nas calhas conforme projeto com a inclinação mínima de 0,50%. Das calhas a água seguirá até os tubos de queda com diâmetro de 150mm e destes irão ser despejados na canaleta existente no chão.

3. Instalações Elétricas:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização e os autores do projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amarrados em posição e firmemente ligados a estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Na execução dos serviços relativos às instalações elétricas deverão ser rigorosamente observadas às normas NB-3 da ABNT. Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes, obedecendo aos traçados do projeto.

Os eletrodutos serão de PVC do tipo anti-chama, ou PEAD corrugado flexível, embutidos nas paredes de alvenaria.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado.

As tomadas e interruptores serão do tipo embutir, com três pinos com aterramento, de 1ª qualidade, em caixas de PVC, de primeira qualidade, chumbadas na alvenaria.

Deverão ser instaladas tomadas 110 volts a 30 cm (saída baixa), 1,30m (saída média) do piso.

ILUMINAÇÃO

A iluminação interna será provida por luminárias em calhas e lâmpadas de led (2 lâmpadas). As mesmas deverão ser firmemente fixadas na laje de concreto.

4. Revestimento das paredes

O chapisco será constituído de cimento e areia grossa, traço 1:3 (cimento: areia). Antes de ser chapiscada, a parede deverá ser bem molhada e a areia aplicada deverá ser lavada e de 1ª qualidade.

O reboco será executado sobre salpique prévio com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:9. O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também, o acabamento das arestas superiores.

Será executado reboco nas paredes internas e externas. As paredes devem estar bem molhadas. O reboco somente deverá ser iniciado após a completa pega entre as alvenarias e o chapisco e depois de embutidas todas as canalizações hidráulicas e elétricas projetadas. O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também o acabamento das arestas superiores. Os rebocos serão regularizados, desempenados e feltrados até apresentarem um aspecto uniforme, sem sinais de grão de areia, com parametro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação do alinhamento da superfície, exceto nos locais onde o revestimento final será azulejo, onde o reboco deverá ter parametro áspero e entrecortado de sulcos com desempenadeira dentada para melhor aderência dos azulejos. Deverá ter espessura de 15 mm.

Para as paredes internas que receberão azulejos, após chapiscadas, serão embocadas em argamassa. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 20 mm, fortemente comprimida, sarrafeada e desempenada. Traço 1:2:9 (Cimento, cal e areia).

Os azulejos deverão ser de 1ª qualidade na cor e nas dimensões a serem definidas pela Prefeitura, arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço. Índice de absorção de água inferior a 4%. O rejunte também deve ter índice de absorção de água inferior a 4%. Os azulejos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação. Deverá ser apresentada amostra antes da execução.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e perfeitamente rejuntados com massa para rejunte flexível, anti-mofo na cor cinza com espessura conforme indicação do fabricante.

O acabamento do revestimento cerâmico com as guarnições das portas deverá ser perfeito, não sendo admitidos espaços vazios entre as guarnições e as paredes.

Antes do assentamento dos azulejos, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

5. Pisos

Será executado piso de granilite, onde o mesmo deva ser executado “in loco” após o preparo da superfície e limpeza de todas as impurezas da superfície.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Colocação de juntas plásticas para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto. Obs.: não ultrapassar 2x2m. O GRANILITE deverá ser aplicado na granulometria: nº 1, e na espessura de no mínimo 12mm. O GRANILITE deverá ser confeccionado com os seguintes materiais: Agregado Mineirais moídos: (Mármore, Calcário, Quartzo, etc.) e Cimento conforme proporção: agregado 28kg – cimento 16kg. Na superfície usar rolete e desempenadeira de aço. A cura poderá ser feita com água. Após a cura, que deverá ser feita com água, pode-se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros. Após 03 a 04 dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final será feito com 02 demãos de resina acrílica, já com a superfície seca. O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza.

6. Esquadrias

Janelas de ferro no mesmo modelo existente na creche e vidro incolor na espessura de 4mm, instalados acompanhados de seus acessórios.

Portas de madeira instalados na medida do projeto.

Portas de alumínio instalados nas divisórias de granito conforme medidas de projeto.

7. Pintura

Pintura interna e externa em paredes de alvenaria: tinta acrílica com 3 demãos sobre massa corrida, Esquadrias: As portas de madeira e janelas de ferro deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético.

8. Cobertura

Deverá ser executado estrutura de madeira e instalado telha cerâmica portuguesa conforme projeto. Deverá ser executado calhas e rufos de concreto.

Barão de Antonina, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Waldemar Marques
Prefeito Municipal

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil
CREA: 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

PROJETO: Ampliação da Creche Escola Darcy Campos de Camargo

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, 690 - CENTRO - BARÃO DE ANTONINA/SP

Data Base: SINAPI (07/2023)

BDI: 23,00%

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO (código)	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL
I			AMPLIAÇÃO					262.289,44
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.815,04
1.1			SERVIÇOS TÉCNICOS , INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO					14.815,04
1.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	52,50	131,70	161,99	8.504,48
1.1.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,05	64,90	79,83	6.310,56
2.0			INFRAESTRUTURA					40.922,06
2.1			CONTRAPISO					11.885,88
2.1.1	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	126,75	72,60	89,30	11.318,78
2.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,80	121,25	149,14	567,10
2.2			FUNDAÇÃO					29.036,18
2.2.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	96,00	62,38	76,73	7.366,08
2.2.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	12,00	379,02	466,19	5.594,28
2.2.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,60	38,65	47,54	456,38
2.2.4	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	54,22	109,15	134,25	7.279,04
2.2.5	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	231,98	14,46	17,79	4.126,92
2.2.6	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,80	543,04	667,94	2.538,17
2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,80	358,43	440,87	1.675,31
3.0			SUPERESTRUTURA					48.372,97
3.1			ESTRUTURA DE CONCRETO					48.372,97
3.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	85,38	109,15	134,25	11.462,27



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

3.1.2	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	498,70	14,46	17,79	8.871,87
3.1.3	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,70	543,04	667,94	3.139,32
3.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,70	358,43	440,87	2.072,09
3.1.5	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	106,75	173,85	213,84	22.827,42
4.0			ARQUITETURA					147.934,30
4.1			ALVENARIA E FECHAMENTO					14.598,17
4.1.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	152,77	75,41	92,75	14.168,95
4.1.2	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,20	158,62	195,10	429,22
4.2			COBERTURA E TAPAMENTO					26.385,73
4.2.1	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39	55,74	68,56	6.608,50
4.2.2	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,35	33,87	41,66	389,52
4.2.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39	97,60	120,05	11.571,62
4.2.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15	52,47	64,54	2.204,04
4.2.7	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,00	96,74	118,99	713,94
4.2.9	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,50	419,18	515,59	4.898,11
4.3			TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO					5.522,83
4.3.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	54,22	48,30	59,41	3.221,21
4.3.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,60	119,95	147,54	2.301,62
4.4			REVESTIMENTOS					48.797,30
4.4.1			REVESTIMENTOS INTERNOS					



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

4.4.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	460,92	5,11	6,29	2.899,19
4.4.1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	460,92	57,07	70,20	32.356,58
4.4.1.3	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	99,98	79,20	97,42	9.740,05
4.4.1.4	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	79,00	39,12	48,12	3.801,48
4.6			PINTURA					19.782,27
4.6.1	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,06	24,38	29,99	331,69
4.6.2	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	37,64	28,60	35,18	1.324,18
4.6.3	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	360,94	19,21	23,63	8.529,01
4.6.4		88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,94	21,62	26,59	9.597,39
4.7			PISOS					14.196,44
4.7.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	117,20	98,48	121,13	14.196,44
4.8			ESQUADRIAS					18.651,56
4.8.1			ESQUADRIAS METÁLICAS					
4.8.1.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,99	667,00	820,41	812,21
4.8.1.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00	687,44	845,55	1.691,10
4.8.1.3	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,32	616,07	757,77	6.304,65
4.8.1.4	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,32	323,02	397,31	4.100,24
4.8.2			FERRAGENS					
4.8.2.1	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.167,35	1.435,84	5.743,36
5.0			INSTALAÇÕES PREDIAIS					9.335,20
5.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					9.335,20
5.1.1			ALIMENTAÇÃO					



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

5.1.1.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	7,89	9,70	970,00
5.1.1.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	6,53	8,03	2.810,50
5.1.1.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	4,77	5,87	587,00
5.1.1.4	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	15,10	18,57	742,80
5.1.2			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
5.1.2.1	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	46,66	57,39	688,68
5.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	39,25	48,28	289,68
5.1.2.3	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	166,63	204,95	2.049,50
5.1.2.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	24,51	30,15	603,00
5.1.2.5	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	22,26	27,38	273,80
5.1.2.6	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	130,18	160,12	320,24
6.0			SERVIÇOS FINAIS DE OBRA					909,87
6.1	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	79,05	9,36	11,51	909,87

TOTAL GERAL

262.289,44

Barão de Antonina, 19 de Outubro de 2023.

André Santos Nakasone

Engenheiro Civil

CREA 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
Ampliação da Creche Escola Darcy Campos de Camargo													
PI	Prédio	Nome Prédio											
	CRECHE	Creche Escola Darcy Campos de Camargo											
Etapas	Descrição Etapa	Valor Orçado	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	AT/ET ET/TT (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.815,04											5,65%
2.0	INFRAESTRUTURA	40.922,06											15,60%
3.0	SUPERESTRUTURA	48.372,97											18,44%
4.0	ARQUITETURA	147.934,30											56,40%
5.0	INSTALAÇÕES PREDIAIS	9.335,20											3,56%
6.0	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA	909,87											0,35%
VALOR TOTAL DO CONTRATO		262.289,44	20.983,16	26.228,94	31.474,73	31.474,73	31.474,73	31.474,73	31.474,73	31.474,73	26.228,94		

Barão de Antonina, 19 de Outubro de 2023.

Eng^o André Santos Nakasone
Engenheiro Civil
CREA: 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2024

Para fins de elaboração de contrato do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS/ORDEN DE INÍCIO	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos/autorizações:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e autorizações:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

PROJETO: Ampliação da Creche Escola Darcy Campos de Camargo

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, 690 - CENTRO - BARÃO DE ANTONINA/SP

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO (código)	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL
I AMPLIAÇÃO								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			SERVIÇOS TÉCNICOS, INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO					
1.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	52,50			
1.1.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,05			
2.0			INFRAESTRUTURA					
2.1			CONTRAPISO					
2.1.1	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	126,75			
2.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,80			
2.2			FUNDAÇÃO					
2.2.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	96,00			
2.2.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	12,00			
2.2.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,60			
2.2.4	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	54,22			
2.2.5	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	231,98			
2.2.6	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,80			
2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,80			
3.0			SUPERESTRUTURA					
3.1			ESTRUTURA DE CONCRETO					
3.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	85,38			
3.1.2	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	498,70			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

3.1.3	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,70			
3.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,70			
3.1.5	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	106,75			
4.0			ARQUITETURA					
4.1			ALVENARIA E FECHAMENTO					
4.1.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	152,77			
4.1.2	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,20			
4.2			COBERTURA E TAPAMENTO					
4.2.1	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39			
4.2.2	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,35			
4.2.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39			
4.2.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15			
4.2.7	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,00			
4.2.9	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,50			
4.3			TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.3.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	54,22			
4.3.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,60			
4.4			REVESTIMENTOS					
4.4.1			REVESTIMENTOS INTERNOS					
4.4.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	460,92			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

4.4.1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	460,92			
4.4.1.3	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	99,98			
4.4.1.4	SINAPI	101739	RODAPÊ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	79,00			
4.6			PINTURA					
4.6.1	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,06			
4.6.2	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	37,64			
4.6.3	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	360,94			
4.6.4		88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,94			
4.7			PISOS					
4.7.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	117,20			
4.8			ESQUADRIAS					
4.8.1			ESQUADRIAS METÁLICAS					
4.8.1.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,99			
4.8.1.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00			
4.8.1.3	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,32			
4.8.1.4	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,32			
4.8.2			FERRAGENS					
4.8.2.1	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00			
5.0			INSTALAÇÕES PREDIAIS					
5.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1.1			ALIMENTAÇÃO					
5.1.1.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00			
5.1.1.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

5.1.1.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00			
5.1.1.4	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00			
5.1.2			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
5.1.2.1	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00			
5.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00			
5.1.2.3	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00			
5.1.2.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			
5.1.2.5	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00			
5.1.2.6	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00			
6.0			SERVIÇOS FINAIS DE OBRA					
6.1	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	79,05			

TOTAL GERAL

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

01 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

02 - Fazem parte integrante desta proposta:

- a) Planilha Orçamentária impressa;
- b) Cronograma físico-financeiro

Declaro, para os devidos fins:

- O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.
- Ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que estejam sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).
- Que estou ciente do prazo de execução descrito no edital e termo de referência deste processo;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários da Planilha Orçamentária.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, responsável(is) pela licitação.
- Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- Declara que efetuará caução de 5% conforme subitem 28.2 do edital e 17.1 do Contrato.
- DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DOS PROJETOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

A EMPRESA QUALIFICADA ACIMA DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que realizou revisão geral no projeto, estando de acordo com todos os dados apresentados no mesmo, não constatando nenhuma irregularidade.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

A EMPRESA QUALIFICADA ACIMA DECLARA, que se RESPONSABILIZA CIVIL E SOLIDARIAMENTE pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratada, assim como:

- 1 - Pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, mão de obra e solo, art. 618 CC;
- 2 - Pelos riscos da obra (mão de obra e materiais) até o momento do recebimento final por parte do Diretor de Obras e Engenharia; art. 611 CC;
- 3 - Pelos danos causados a terceiros, por erro de plano, de cálculo ou por defeito de construções;
- 4 - Pelos impostos, perante a Fazenda, compreendendo execução e materiais;
- 5 - Pelos danos causados pelo subempreiteiro;
- 6 - Pelos defeitos e imperfeições da obra construída oriundos de culpa na execução do serviço ou no emprego do material, que não afetam a solidez, que não afetam a solidez e segurança da construção arts. 615 e 445 CC;
- 7 - Pela inobservância da obrigação contratual, arts. 615 e 616 CC;
- 8 - Pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias do pessoal empregado na obra;
- 9 - Pela mora na entrega da obra encomendada.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá estar assinada pelo proprietário e/ou demais membros constantes do contrato social, quando esta tiver mais que um sócio.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2024

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 07

MINUTA - CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, (nacionalidade, estado civil), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal, o, nacionalidade....., estado civil....., cargo/função:, residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado de, na Rua....., nº, Bairro, Cep.portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no CPF sob o nº

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 015/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ _____** daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**, conforme planilha abaixo.

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

PROJETO: Ampliação da Creche Escola Darcy Campos de Camargo

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, 690 - CENTRO - BARÃO DE ANTONINA/SP

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO (código)	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL
------	------	---------------------	-----------	-----	-------	-------	--------------------	-------------

I

AMPLIAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			SERVIÇOS TÉCNICOS , INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO				
1.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	52,50		
1.1.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,05		
2.0			INFRAESTRUTURA				
2.1			CONTRAPISO				
2.1.1	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	126,75		
2.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,80		
2.2			FUNDAÇÃO				
2.2.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	96,00		
2.2.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	12,00		
2.2.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,60		
2.2.4	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	54,22		
2.2.5	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	231,98		
2.2.6	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,80		
2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,80		
3.0			SUPERESTRUTURA				
3.1			ESTRUTURA DE CONCRETO				
3.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	85,38		
3.1.2	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	498,70		
3.1.3	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,70		
3.1.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,70		
3.1.5	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	106,75		
4.0			ARQUITETURA				



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

4.1			ALVENARIA E FECHAMENTO					
4.1.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	152,77			
4.1.2	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,20			
4.2			COBERTURA E TAPAMENTO					
4.2.1	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39			
4.2.2	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,35			
4.2.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	96,39			
4.2.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15			
4.2.7	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,00			
4.2.9	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,50			
4.3			TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.3.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	54,22			
4.3.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	15,60			
4.4			REVESTIMENTOS					
4.4.1			REVESTIMENTOS INTERNOS					
4.4.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	460,92			
4.4.1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	460,92			
4.4.1.3	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	99,98			
4.4.1.4	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	79,00			
4.6			PINTURA					
4.6.1	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,06			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

4.6.2	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	37,64			
4.6.3	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	360,94			
4.6.4		88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,94			
4.7			PISOS					
4.7.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	117,20			
4.8			ESQUADRIAS					
4.8.1			ESQUADRIAS METÁLICAS					
4.8.1.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,99			
4.8.1.2	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00			
4.8.1.3	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,32			
4.8.1.4	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,32			
4.8.2			FERRAGENS					
4.8.2.1	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00			
5.0			INSTALAÇÕES PREDIAIS					
5.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1.1			ALIMENTAÇÃO					
5.1.1.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00			
5.1.1.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00			
5.1.1.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00			
5.1.1.4	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00			
5.1.2			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
5.1.2.1	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00			
5.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00			



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

5.1.2.3	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00			
5.1.2.4	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00			
5.1.2.5	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00			
5.1.2.6	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00			
6.0			SERVIÇOS FINAIS DE OBRA					
6.1	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	79,05			

TOTAL GERAL

2.2. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

2.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

2.4. Este Contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, referente ao Processo Licitatório nº 079/2024**, bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

3.1. A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência**. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária, bem como o cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, levando em consideração que os serviços objeto desse processo deve ser entregues completos. Todo o processo deverá seguir a Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). A empresa será responsável por fornecer e instalar placa de obra antes do início dos serviços seguindo as orientações do Setor de Engenharia.

3.2. A empresa será responsável por fornecer e instalar placa de obra antes do início dos serviços seguindo as orientações do Setor de Engenharia.

3.3. A empresa tem o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para instalar a placa, contados a partir da Ordem de Início. Essa é totalmente responsável pela conservação da placa, devendo a mesma estar em perfeitas condições até a finalização dos serviços. Se, porventura, houver a necessidade de reparos na



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

placa, os mesmos deverão ser feitos integralmente pela empresa, sem custos adicionais ao município.

3.3.1. A empresa é totalmente responsável pela conservação da placa, devendo a mesma estar em perfeitas condições até a finalização dos serviços. Se, porventura, houver a necessidade de reparos na placa, os mesmos deverão ser feitos integralmente pela empresa, sem custos adicionais ao município.

3.4. A obra e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

3.5. O Contrato será realizado sob o regime de execução de **Empreitada por preço Global**.

3.6. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Da Contratada:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- a) A contratada arcará com todos os custos relativos ao transporte do(s) trabalhador(es) até o local onde os serviços deverão ser prestados (transporte, veículo, combustível, etc).
- b) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- c) A empresa se obriga a fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados ao risco do trabalho a ser executado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- d) A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; outros benefícios que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo; todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Processo;
- f) Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado por qualquer de seus funcionários ou a terceiros, e pela segurança de suas operações;
- g) Caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- h) Comunicar à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina toda e qualquer irregularidade observada nos locais de trabalho. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- i) Estar ciente de que qualquer funcionário da Contratada que esteja infringindo norma da Contratante poderá ser removido de suas dependências, o qual poderá ser substituído definitivamente.
- j) Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros que vierem a surgir. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina não responderá pelos encargos trabalhistas da empresa contratada.
- k) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- l) Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da Contratante, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da Contratante ou a terceiros.
- m) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, a fim de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) Responder pelo sigilo de todas as informações e que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços ora contratados.
- p) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste processo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.
- q) **PROVIDENCIAR O COMPETENTE REGISTRO DA MATRÍCULA DA OBRA NO INSS (CNO). NO FINAL DA OBRA DEVERÁ SER APRESENTADO A CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS (CNO) PARA AVERBAÇÃO DA OBRA.**
- r) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- s) Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.
- t) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- u) Conforme o disposto no artigo 92, inciso XVII, fica estabelecido que a contratada deverá reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei nº 14.133/21.

4.2. Da contratante:

- a) Compete à CONTRATANTE a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, designando um técnico da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- b) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas da



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- g) A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: ORDEM DE INÍCIO

5.1. A Ordem de Início dos serviços, objeto desta licitação, será expedida pelo Setor de Engenharia, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

5.2. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Início, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A Ordem de Início ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE INÍCIO DA OBRA

6.1. Após o recebimento da **Ordem de Início**, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para começar a prestação dos serviços.

6.1.1 O prazo para execução é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3.1. O serviço será recebido provisoriamente e após 90 (noventa) dias, definitivamente.

6.2. A obra deverá obedecer ao ETP, projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

7.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5. A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

8.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto do contrato será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, deverá sempre ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

9.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos Boletos Bancários para pagamento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

9.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.5. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

9.7. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.10. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto para essa contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente

Ficha de dotação: 117

12 365 0005 Educação

12 365 0005 1014 0000 Construção, Ampliação na Creche Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Convênio Estadual: R\$ 177.862,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Recursos Municipal: R\$ xxx.xxx,xx

10.2. Os recursos da presente licitação são oriundos de convênio ESTADUAL e MUNICIPAL: CONVÊNIO, SEDUC-PRC-2022-00350-DM - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP - ASSINADO EM 29/12/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

11.2. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, poderão os preços iniciais ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. É possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando efeitos somente a partir da protocolização do requerimento.

13.3. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. De acordo com a Portaria nº 384 de 26/02/2024, dispõe sobre Gestores de Contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

16.2. Considera-se fiscalização de Execução de contratos, Obras e Edificações Públicas, nos termos da Portaria nº 385 de 27/02/2024, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas Portarias nº 384 de 26/02/2024 e nº 385 de 27/02/2024.

16.4. A indicação dos fiscais para contrato administrativo deverá observar os designados na Portaria nº 385 de 27/02/2024.

16.5. Ficam definidos como gestor do contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX conforme Portaria nº 384 de 26/02/2024 e como fiscais os Srs. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX conforme Portaria nº 385 de 27/02/2024

16.6. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA

17. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

17.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com empresa vencedora desta licitação, no valor de **5% (um por cento)** do valor global da proposta, após homologação do processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado uma vez por igual período), sob pena de desclassificação, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou FIANÇAS BANCÁRIAS.

Observação: Fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital, a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento da mesma junto à Tesouraria do Município. Uma cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

17.2. A empresa _____ apresentou garantia de: _____, em _____/_____/_____.

17.3. Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) motivação social e ambiental do contrato;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.1.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.1.3. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

22.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

22.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: Edital, Termo de Referência, ETP, Memorial Descritivo, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

24.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos e, subsidiariamente,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do contratado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, e demais anexos, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

27.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

27.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

27.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

27.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

27.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

BARÃO DE ANTONINA/SP de de 2024.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barão de Antonina/SP, _ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Barão de Antonina, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal de Barão de Antonina



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
CNPJ Nº:	46.634.424/0001-09
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barão de Antonina, ____ de _____ de 2024.

Nome	RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

Atesto, para os devidos fins, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO**, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência que a Empresa, CNPJ, visitou os locais das obras e serviços, na – – Barão de Antonina/SP.

Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr.(a), CPF....., tomou ciência das condições atuais do terreno, das construções existentes, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Barão de Antonina/SP, ... de de 2024

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil
CREA 5061085013

Ou

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa CNPJ nº, DECLARA para os fins nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DARCY CAMPOS DE CAMARGO** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

...../....., __ de _____ de 2024.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
CPF: _____ CREA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - CEP 18490-051

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

Site: www.baraodeantonina.sp.gov.br / Setor: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Telefone: (15) 35731170

ANEXO 11 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 169/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Barão de Antonina, e dá outras providências.	https://www.baraodeantonina.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/829
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia